CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A T A 002/ 2011 – Edital 010/2011

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e onze, às 11 horas e 45 minutos, no Departamento de Recursos Humanos deste Poder Legislativo, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Margareth Härter da Paz, Presidente, Senhor Fábio Fischer, membro e Senhor Sandro Avila Medeiros, Secretário. Informa a Comissão que recebeu do Departamento de Expediente o Protocolo nº 2768/2011, envelope contendo o recurso da empresa Gerson Luis Silva Lopes & Cia. Ltda. - Cartuchos Star, composto de duas páginas. Lido o presente recurso a Comissão decide encaminhá-lo para análise jurídica, fazendo as seguintes observações: a) no parágrafo quarto o recorrente alega que havia no interior do envelope nº 01 cópia autenticada da credenciada Sra. Janina da Silva Brião, o que não procede, visto que se os documentos de credenciamento da Sra. Janaína da Silva Brião estivessem dentro do envelope, a mesma não poderia ser credenciada (o que ocorreu com duas empresas conforme ata anterior) e, também, a mesma, conforme ata anterior, apresentou cópia da cédula de identidade, que foi autenticada pela Comissão, de acordo com o item 1.3, fora do envelope e junto com a procuração do Sr. Gerson Luis Silva Lopes; b) no sexto parágrafo, o recorrente afirma não haver, no edital do presente processo licitatório, nenhum item sobre exigência de autenticação de documentos do representante legal, observa-se o item 4.2 do presente edital; c) no parágrafo sétimo o recorrente alega constar em ata que a Sra. Janina da Silva Brião foi credenciada como representante da empresa, somente, não relata que a mesma foi credenciada de acordo com o item 1.3, que não trata do representante legal da empresa; d) no parágrafo oitavo o recorrente vai, novamente, em nosso entender, em confronto ao disposto no item 4.2, primeiro salienta-se que nenhum documento, relativo a Sra. Janaína da Silva Brião, cópia ou cópia autenticada, estava dentro do envelope nº 01, se assim ocorresse não poderia esta Comissão ter reconhecido a mesma como crendenciada e, tampouco, autenticado a cópia da identidade na abertura dos trabalhos, quando a mesma se credenciou. Diante do exposto e, não havendo, no momento, nada mais a tratar, a Comissão encaminha este processo ao Senhor Diretor Geral a fim de seja encaminhada a Assessoria Jurídica para análise do presente recurso., a presenta ata foi lavrada por mim, Sandro Avila Medeiros, secretário e vai assinada por mim e pelos demais membros. X.X.X.